



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro

Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-227

Telefone: (37) 3231-7763

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Pará de Minas

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Solicitação de Compras nº 194/2025

1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de Rolo Compactador Vibratório para o fomento do setor agropecuário do município de Pará de Minas/MG, através do convênio nº 947411/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Pará de Minas/MG.

1.2 – Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4 – A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, no entanto, já foi solicitado ao Setor de Planejamento do PCA a alteração e posterior inclusão da pretendida contratação, conforme DFD n.º 801/2025 e Ofício n.º 53/2025. Ademais a pretendida contratação encontra-se alinhada aos demais instrumentos de planejamento da Administração, como a Lei Orçamentária Anual.

1.5 – O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei n.º 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justifica-se a solicitação da contratação tendo em vista a necessidade da aquisição do rolo compactador. Somado a isto, tem-se a necessidade de providenciar a continuidade de demandas relacionadas a manutenção preventiva e corretiva de estradas vicinais pertencentes a este município, deixando-as em plenas condições de tráfego.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro

Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-227

Telefone: (37) 3231-7763

2.2 – A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definida no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – A contratação, via licitação, na modalidade pregão eletrônico, é a opção escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

<u>ITEM</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNID</u> <u>MEDIDA</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR</u> <u>UNIT.</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>
1	54229-1	Rolo Compactador Vibratório	Unidade	01	R\$ 691.980,00	R\$ 691.980,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 691.980,00 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta reais), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foi analisada a real necessidade da Administração, observado que não se tem histórico de contratação anterior, efetivamente realizada, do item solicitado.

3.1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO

Rolo compactador vibratório de um cilindro liso com kit de patas, novo de fábrica, fabricado no ano vigente, equipado com tração no cilindro, com motor diesel, turbinado, de 04 cilindros, certificado na norma tier 3, com potência mínima de 109 hp, transmissão hidrostática; sistema elétrico de 12 volts; ângulo de direção mínimo de 37 graus para cada lado; tanque de combustível mínimo de 235 litros, peso operacional mínimo de 11.300 kg; sistema de vibração com frequência mínima de 31 hz; amplitude mínima de 1.3mm; força centrífuga mínimo de 26.000 kg; largura da frente da máquina máximo de 2.325 mm, largura do cilindro mínimo 2.130 mm; diâmetro do círculo de giro máximo de 11.000mm; comprimento máximo da máquina de 5.560 mm; equipado com cabine fechada certificada rops / fops com ar-condicionado, equipado com cilindro liso e kit de patas para transformação em pé de carneiro; equipado com pneus 23.1-26 / 08 lonas, equipado com sistema de monitoramento remoto via satélite com as informações básicas de trabalho da máquina, e demais pertences normais de fábrica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro

Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-227

Telefone: (37) 3231-7763

4 – REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rua José Assunção, n.º 105 – bairro São Pedro, neste município;
- b) Dias e horários da entrega: Segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas;
- c) Periodicidade do fornecimento: Entrega única a ser realizada em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, emitida e encaminhada pela Secretaria requisitante.

4.2 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4.3 – A contratada, no momento da entrega, deverá apresentar um manual com as especificações técnicas, a fim de comprovar as informações detalhadas e específicas sobre o equipamento. O manual é utilizado para descrever as características, especificações, parâmetros, usos e outras informações relevantes sobre o equipamento em questão.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 – A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar–ETP e abrange a contratação de empresa para o fornecimento do Rolo Compactador, tendo em vista a continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2 – A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento do equipamento imprescindível para o atendimento das demandas relacionadas ao setor de obras, o que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro

Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-227

Telefone: (37) 3231-7763

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

671 – 02.014.26.122.0054.1034.4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO

Convênio MAPA nº 947411/2023 – Recurso 2.701.000.0000 (Federal)

671 – 02.014.26.122.0054.1034.4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO

Recurso 1.500.000.0000 (Próprio)

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, enviada à contratada pela Secretaria Municipal requisitante, podendo ser prorrogado por igual período, conforme acordo entre as partes. Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rua José Assunção, n.º 105 – bairro São Pedro, neste município, de Segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

7.1.1 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) contratada(s), sem qualquer custo adicional à contratante.

7.1.2 – Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade divergente ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 – A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro

Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-227

Telefone: (37) 3231-7763

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Para Habilitação:

a) preenchimento dos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhistas, conforme documentos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.3.1 – O licitante primeiro colocado, virtual vencedor, deverá indicar formalmente, junto aos documentos de habilitação, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE, na região do Município de Pará de Minas – MG, da marca cotada, a qual não poderá estar localizada num raio superior a 200 KM (duzentos quilômetros) desta municipalidade.

8.3.1.1 – A justificativa quanto a localização DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE, prestada pelo proponente ou por terceiro por este indicado, atende ao Princípio Constitucional da Economia e Supremacia do Interesse Público, para que o atendimento seja feito em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela escolha da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que será publicado.

9.2 – O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro

Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-227

Telefone: (37) 3231-7763

9.4 – DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1. Entende-se não ser necessário a exigência da Garantia do Contrato, tipificada no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que se trata de contratação de único item com entrega única, portanto, o gestor e o fiscal do contrato acompanharão a entrega do objeto para garantir o cumprimento em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto, dispensada a garantia do Contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada pelo servidor dessa Administração **João Pedro Ferreira Pinto**, matrícula 20.586, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, devendo cumprir o disposto no Decreto nº 12.723/2022.

10.2 – O gestor do contrato, será o servidor **Júlio César Ferreira de Paula**, com atribuições administrativas e a função de administrar e gerir o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 12.723/2022.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro

Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-227

Telefone: (37) 3231-7763

11.3 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 – O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, consequentemente, da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/21.

12.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro

Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-227

Telefone: (37) 3231-7763

12.2.1 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.3.1 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Federal do Brasil.

12.5.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro

Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-227

Telefone: (37) 3231-7763

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2 – Efetuar a entrega do objeto acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 – Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30** (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, a critério da Administração;

13.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.11 – Indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

13.2 – Os fornecimentos serão realizados pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência.

13.3 – As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro

Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-227

Telefone: (37) 3231-7763

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1 – Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1 – A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

15.2 – A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

15.3 – O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

15.4 – A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro

Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-227

Telefone: (37) 3231-7763

15.5 – A garantia e assistência técnica deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem e horas de assistência durante esse prazo.

15.5.1 – A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

15.5.2 – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria CONTRATADA, ou seja, se for o caso, por meio de ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE, de acordo com as normas técnicas específicas.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será admitida a subcontratação.

16.1.1 – Justifica-se a vedação pelo motivo de que a subcontratação em contratos públicos permite que a empresa vencedora contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar apenas uma pequena parte do contrato. No entanto, a pretendida contratação se trata de fornecimento único, considerado como bem material permanente comum e facilmente disponível no mercado, portanto, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviço especializado a ser executado por empresa distinta que não seja a própria empresa fornecedora do item solicitado. Assim, na forma do artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a secretaria requisitante e gerenciadora desta contratação veda a subcontratação do item a ser fornecido, que compõe o objeto da pretendida contratação. Salvo, se a contratada comprovar necessidade da subcontratação e a Administração autorizar.

17 – DA PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

17.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data da proposta readequada apresentada, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

17.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, uma vez acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

17.2 – A repactuação, quando cabível, conforme define o art. 6º, LIX, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro

Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-227

Telefone: (37) 3231-7763

convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021.

17.4 – Ressalta-se que a presente contratação não cabe reajuste, reequilíbrio ou repactuação, por se tratar de entrega de único item e de uma única vez, onde não há o que se falar em prorrogação de vigência do contrato.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento realizado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raquel Cristina de Sena

Matrícula 13.182

Auxiliar Administrativo – SMOI

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2025.

André Lara Amaral

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7RX**W7Z****0WG****O26**